

LTDA - EPP, CNPJ Nº 27.117.540/0001-06 e Nº007/2019, firmado entre o Fundo de Assistência Social da PMPA – FASPM e a Empresa B.L. Cardoso Eireli (Mednutri Hospitalar), CNPJ Nº 21.544.918/0001-71, que têm como objeto o fornecimento de fórmulas alimentares infantis, para atender demandas apuradas pelo serviço social do FASPM;  
 Art. 2º No caso de impedimento do fiscal designado atuará como fiscal substituta a servidora Heidilane Machado Rosa – 1º SGT PM RG23199, MF 5675413, CPF 410.626.802-76, auxiliar do CAF da Farmácia/FASPM;  
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.  
 Belém-PA, 29 de Maio de 2019.  
 Alisson Gomes Monteiro – CEL QOPM  
 Ordenador De Despesa

**Protocolo: 439059**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 Nº 104/2018 – ADM/FIN – FASPM**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por esta Diretoria, na então gestão da CEL QOPM RG 19711 REGINA CÉLIA DA SILVA FERREIRA, através da PORTARIA Nº 104/2018 – ADM/FIN – FASPM, de 27 de dezembro de 2018. Tendo como presidente o SUB TEN PM RG 19344 LUIZ AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO e membros, a 1º SGT PM RG 23199 HEIDILENE MACHADO ROSA e a CB PM RG 35178 MARIA MAURÍCIA LIMA XAVIER, para em comissão sob a presidência do primeiro, apurarem eventuais responsabilidades administrativas na operacionalidade do Contrato Administrativo nº 020/2018, firmado entre as partes, de um lado a empresa J. L. R. ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS – EPP, CNPJ Nº 83.913.665/0001 – 13, e de outro, o Fundo de Assistência Social da Polícia Militar – FASPM, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergissem no curso da investigação, que os trabalhos apuratórios foram feitos conclusos com emissão do relatório, pela retromencionada Comissão, cujos Autos do Processo foram encaminhados para apreciação da Assessoria Jurídica do Órgão, que emitiu o Parecer Jurídico nº 44/2019. RESOLVO:

I – Concordar com o parecer a que chegou a Assessoria Jurídica do FASPM, aqui representada por GREICE COSTA VIEIRA CARNEIRO, Advogada – OAB/PA Nº 19973-B, de que houve afronta do devido processo legal e da ampla defesa, tudo isso gerando ao contratado impossibilidade de defesa técnica.

II – Considerando que o material objeto do contrato foi efetivamente entregue não sendo constatado quaisquer prejuízos à Administração Pública, e que, em momento algum, antes disso, a Administração atuou formalmente para impor o cumprimento dos prazos constantes da avença, implicando em concordância tácita ante à nova realidade de entrega das mercadorias, entendemos pela perda do objeto que fundamenta o presente processo.

III – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da 3º SGT PM MIRIAM DO CARMO CHAVES, Fiscal do Contrato nº 020/2018, por ter, em tese, deixado de cumprir sua função em conformidade com as suas exigências.

Providencie a Secretaria a Portaria pertinente e os atos subsequentes.

IV – Providenciar a publicação da Homologação do presente Processo Administrativo em Boletim Geral.

V – Arquivar a 1ª Via dos Autos no Cartório ou Local equivalente da ADM/FIN – FASPM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 28 de maio de 2019

ALISSON GOMES MONTEIRO – CEL QOPM RG 21174

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 439130**

Destino: Benevides, Quatipuru e Bragança-PA  
 Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil Servidor(es):

GRADUAÇÃO	NOME	DIÁRIA ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA POUSADA	VALOR TOTAL R\$
ST BM	Márcio Alberto Carvalho da Silva	4	3	525,00
SD BM	Adriano Souza da Rocha			504,00

Ordenador:  
 JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM  
 Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 439084**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 166/2019 CH.GAB/DG/PC-PA**

Autoriza e estabelece regras quanto à comercialização de objetos e utensílios com a marca da instituição, mediante assinatura de termo de compromisso e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – DG/PC-PA, no uso das atribuições Constitucionais e Legais, em especial as conferidas pelo Art. 8º da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, no âmbito de sua legitimação funcional, etc..

CONSIDERANDO ser de competência do Delegado-Geral dirigir, gerir, representar e exercer os demais atos necessários à eficaz administração da Polícia Civil do Estado;

CONSIDERANDO que a padronização da identidade visual é uma diretriz adotada por todas as Polícias Cíveis dos Estados da Federação, de conformidade com a Resolução nº 01/2017, editada pelo Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil, da qual a Polícia Civil do Estado do Pará foi signatária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 079, de 25 de abril de 2019, editado pelo Exmº. Sr. Governador do Estado do Pará, por meio do qual adotou o Manual de Identidade Visual da Polícia Civil do Estado do Pará elaborado pela Comissão instituída pela PORTARIA Nº 084/2019- DGPC/DIVERSOS, de 27 de fevereiro de 2019, como paradigma dos parâmetros e padrões visuais que deverão ser rigorosamente seguidos pela instituição. CONSIDERANDO, ainda, que criação e reprodução de peças de uniformes, brindes, "banners", materiais publicitários, dentre outros, somente poderão ser executadas consoante prévia autorização do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, sob supervisão da Polícia Civil do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, finalmente, que os direitos de propriedade ao nome da instituição e da marca da Polícia Civil do Estado do Pará, materializados por meio de seu Brasão D'Armas são protegidos por Lei e independem de registro, conforme inciso IV, Art. 124, da Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR as pessoas jurídicas ou físicas, ou quem suas vezes fizer, constantes do Anexo deste instrumento, a produzir e comercializar objetos e utensílios que ostentem ou façam referência à marca da Polícia Civil do Estado do Pará, dos quais, peças de vestuário, distintivos, bonés, chaveiros, brindes, entre outros.

Art. 2º A presente autorização fica terminantemente condicionada à assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade, por parte da empresa autorizada, quanto à rigorosa obediência aos padrões de cores, medidas, formatação, design, dizeres, insígnias e conceitos estabelecidos no Manual de Identidade Visual da Polícia Civil do Estado do Pará elaborado pela Comissão instituída pela PORTARIA Nº 084/2019- DGPC/DIVERSOS, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 3º A autorização de que trata este instrumento compreende a venda, doação, cessão ou empréstimo, a qualquer título, de produtos com a marca da Polícia Civil do Estado do Pará APENAS para policiais ou servidores da instituição, que comprovarem essa condição mediante apresentação da identificação funcional para fins de registro da venda, sendo terminantemente proibida sua comercialização, a qualquer título a pessoa estranha à instituição.

Parágrafo único. A pessoa jurídica ou física autorizada se compromete a manter registro das vendas realizadas a policiais ou servidores da instituição em livro próprio e apresenta-los sempre que for solicitado pela Polícia Civil do Estado do Pará.

Art. 4º Fica a comercialização de artigos de uso policial tais como distintivos, vestuário com designação de cargo, bonés e congêneres, adstrita aos policiais da instituição e vinculados ao cargo a que pertençam.

Art. 5º O Departamento de Polícia Administrativa – DPA deverá, e os órgãos de execução da Polícia Civil do Estado do Pará, assim considerados os Delegados de Polícia Civil, poderão, proceder à fiscalização institucional quanto ao escorreito cumprimento dos termos desta Portaria.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
 DO ESTADO DO PARÁ**

**DIÁRIA**

**PORTARIA - CEDEC  
 PORTARIA Nº 088 DE 29 DE MAIO DE 2019.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019. RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem aos municípios discriminados, no período de 14 a 17 de maio de 2019, a fim de coordenar e executar ações suplementares do Estado, bem como, o assessoramento técnico institucional e legal, aos Executivos Locais e Coordenadorias Municipais de Defesa Civil.

Município de Origem: Belém-PA